**DIRETRIZES OPERACIONAIS DO DGM**

# MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES LOCAIS (DGM)

**PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL**

# ÍNDICE

Resumo Executivo ..... iii
I. MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO: Visão geral ..... 1
A. Antecedentes ..... 1
B. Evolução do DGM ..... 2
C. Dotação do Fundo ..... 3
D. Objetivos e estrutura do Programa ..... 3
II. Governaça do DGM ..... 5
A. Estrutura de governança ..... 5
B. Funções e atribuições dos atores envolvidos ..... 7
C. Critérios de seleção dos membros dos PICLs que participam da tomada de decisão ..... 9
D. Criação dos Comités Gestores ..... 9
III. Componente Nacional do DGM ..... 13
A. Cobertura geográfica ..... 13
B. Critérios do Programa ..... 13
C. Áreas temáticas e atividades potenciais - Subcomponente I ..... 14
D. Capacitação dos povos indígenas e comunidades locais em liderança, gestão e competências técnicas - Subcomponente II ..... 15
IV. Componente Global ..... 16
A. Cobertura geográfica ..... 16
B. Critérios do Programa para o Componente Global ..... 16
C. Relação ilustrativa de atividades ..... 16
V. Procedimentos para a revisão e seleção de propostas de doações do DGM e das atividades de capacitação ..... 17
A. Requisitos básicos para as doações nacionais ..... 17
B. Procedimentos para as doações nacionais ..... 18
C. Procedimentos para as atividades nacionais de capacitação ..... 20
D. Procedimentos para o Componente Global ..... 20
E. Beneficiários das atividades do Componente Global ..... 21
F. Salvaguardas ..... 21
VI. Procedimento de queixas e mecanismo de reparação de danos ..... 22
A. Comunicação e acesso à informação ..... 22
B. Procedimento para tratamento de queixas ..... 22
C. Recursos adicionais ..... 24

**Anexos – Modelos de formulários**
1. Proposta Resumida de Projeto
2. Proposta Completa de Projeto

## Lista de abreviações

| | |
|---|---|
| UA | Unidade Administrativa (do Fundo de Investimento em Clima) |
| CIF | Climate Investment Funds[1] |
| DGM | Dedicated Grant Mechanism for Indigenous Peoples and Local Communities under the Forest Investment Program[2] |
| FCPF | Forest Carbon Partnership Facility |
| FIP | Forest Investment Program[3] |
| FIP SC | Sub-Committee for the Forest Investment Program[4] |
| GEA | Global Executing Agency of the DGM[5] |
| GEF | Global Environment Facility[6] |
| GSC | Global Steering Committee of the DGM[7] |
| BID | Banco Interamericano de Desenvolvimento |
| IFAD | International Fund for Agricultural Development[8] |
| PICL | Povos Indígenas e Comunidade Locais |
| MDB | Multilateral Development Bank[9] |
| NEA | National Executing Agency[10] |
| ONG | Organização Não Governamental |
| NSC | National Steering Committee of the DGM[11] |
| REDD+ | Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal |
| SCF | Strategic Climate Fund[12] |
| UNPFII | United Nations Permanent Forum on Indigenous Issues[13] |
| UNREDD | United Nations Programme on Reducing Emissions from Deforestation and Forest Degradation[14] |

[1] Fundos de Investimento em Clima
[2] Mecanismo de Doação Dedicado para Povos Indígenas e Comunidades Locais do Programa de Investimento Florestal
[3] Programa de Investimento Florestal
[4] Subcomitê do Programa de Investimento Florestal
[5] Unidade Executora Global do DGM
[6] Fundo Global para o Meio Ambiente
[7] Comitê Gestor Global do DGM
[8] Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola
[9] Banco Multilateral de Desenvolvimento
[10] Unidade Executora Nacional
[11] Comitê Gestor Nacional
[12] Fundo Estratégico do Clima (um dos dois Fundos de Investimento em Clima)
[13] Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Questões Indígenas
[14] Programa das Nações Unidas para a Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal

# Resumo Executivo

1. O Mecanismo de Doação Dedicado para Povos Indígenas e Comunidades Locais é uma iniciativa global concebida e desenvolvida como um guichê especial para concessão de doações no âmbito do FIP voltado para os Povos Indígenas e as Comunidades Locais (PICLs), que objetiva melhorar sua capacidade e apoiar iniciativas direcionadas ao fortalecimento da sua participação nos processos do FIP e em outros processos REDD$^{+}$ em nível local, nacional e mundial.

2. Os projetos e programas que integram o FIP são concebidos e executados sob a liderança dos governos dos países-piloto do Programa[15], com a assistência dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs). O projeto do DGM foi desenvolvido por um grupo de trabalho de PICLs, conduzido pela Unidade de Administração (UA) do CIF. O programa será implementado nos oito países-piloto do FIP através de Projetos de Doação em cada país, agrupados num Componente Global que servirá como plataforma de aprendizagem e intercâmbio de conhecimentos do DGM. O Banco Mundial será responsável pela operacionalização do Componente Global e de sete[16] Projetos de Doação em sete países-piloto do FIP. Estas Diretrizes Operacionais do DGM definem a estrutura comum de implementação do DGM e servirão para orientar todos os atores participantes do programa, incluídos os Pontos Focais do FIP nos países, as Agências Executoras Nacionais (NEAs), os integrantes dos National Steering Committees (NSCs), do Global Executing Agency (GEA) e do Global Steering Committee (GSC) do DGM, a sociedade civil, os PICLs, a UA/CIF e os MDBs.

3. As presentes diretrizes dão uma visão geral do Mecanismo de Doação Dedicado, incluindo seus objetivos, princípios, critérios gerais de elegibilidade às doações, procedimentos, mecanismo de queixas e reparação de danos e papel das diferentes instituições na governança do programa. Estas diretrizes devem ser lidas junto com o Documento de Concepção do FIP, o Documento de Concepção do DGM e a Proposta Preliminar de Arranjos de Implementação do Mecanismo Dedicado de Doação (Preliminary Proposal for Implementation Arrangements under the Dedicated Grant Mechanism). Dadas as significativas diferenças socioeconômicas e culturais entre os oito países-piloto, o DGM terá que ser adaptado ao contexto de cada país. No entanto, essas adaptações deverão respeitar a integridade do programa e as suas ligações com o FIP, de acordo com o documento de concepção do DGM. Durante a implementação do DGM, os contextos específicos de cada país demandarão a adaptação e adequação das diretrizes, como, por exemplo, o seu alinhamento com as políticas e procedimentos do MDB responsável pelos recursos no país. Assim, em cada país-piloto do FIP serão desenvolvidas diretrizes detalhadas complementando estas Diretrizes Operacionais.

4. Estas Diretrizes Operacionais foram desenvolvidas conjuntamente pelos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, como entidades implementadoras do FIP, em colaboração com o Global Transitional Committee do DGM, com o endosso dos copresidentes desse comitê e da UA/CIF. Este é um documento "vivo", passível de alterações e atualizações periódicas com a aprovação do Global Steering Committee (GSC) do DGM e a "não-objeção" do Banco Mundial e dos outros MDBs responsáveis pelos recursos.

[15] Brasil, Burkina Faso, República Democrática do Congo, Gana, Indonésia, RDP Laos, México e Peru.
[16] Ainda não foram definidos os MDBs de execução para o México – poderia ser o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ou o Banco Mundial. O Banco Mundial implementará o DGM nos outros sete países-piloto.

# I. MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO: Visão geral.

## A. Antecedentes

1. O Programa de Investimento Florestal (FIP) é um dos três programas desenvolvidos no âmbito do Fundo Estratégico do Clima (SCF), um fundo fiduciário multilateral criado em 2009 como um dos dois Fundos de Investimento em Clima (CIF), para financiar de forma simplificada iniciativas ligadas ao clima. O FIP apoia os esforços dos países em desenvolvimento para combater as causas subjacentes do desmatamento e da degradação florestal e para superar as barreiras que frustraram os esforços anteriores nesse sentido. O FIP financia os investimentos dos setores público e privado nas áreas de redução das emissões resultantes do desmatamento e degradação florestal, aperfeiçoamento do manejo florestal sustentável e potencialização dos estoques de carbono, que geram concomitantemente benefícios em termos de conservação da diversidade biológica, redução da pobreza e melhoria dos meios de vida das famílias. O Documento de Concepção do FIP (veja o quadro abaixo), no qual se baseiam os programas e projetos do FIP, descreve a importância da participação dos Povos Indígenas e Comunidades Locais (PICLs) nos processos do FIP, concluindo que o FIP deveria possuir um mecanismo de doação dedicado (DGM) para atender os PICLs.

| **FUNDOS DE INVESTIMENTO CLIMÁTICO (CIF) US$ 7,9 bilhões** | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNDO DE TECNOLOGIA LIMPA (CTF, na sigla em inglês) US$ 5,2 bilhões**<br><br>*Doadores: Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, Espanha, Suécia, Reino Unido, Estados Unidos* | **PROGRAMA-PILOTO PARA A RESILIÊNCIA DO CLIMA (PPCR, na sigla em inglês) US$ 1,3 bilhão**<br><br>*Doadores: Austrália, Canadá, Dinamarca, Alemanha, Japão, Noruega, Espanha, Reino Unido, Estados Unidos* | **PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL (FIP) US$ 639 milhões**<br><br>*Doadores: Austrália, Dinamarca, Japão, Noruega, Espanha, Suécia, Reino Unido, Estados Unidos* | **PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ESCALA DO USO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PAÍSES DE BAIXA RENDA (SREP) US$ 505 milhões**<br><br>*Doadores: Austrália, Dinamarca, Japão, Coreia, Países Baixos, Noruega, Espanha, Suécia, Reino Unido, Estados Unidos* |
| Ambicioso, demonstração realizada em maior escala, mobilização e transferência de tecnologias de energia renovável de baixo carbono, eficiência energética e transporte limpo | Integração da resiliência no planejamento e nas ações de desenvolvimento | Redução das emissões decorrentes do desmatamento e da degradação florestal, manejo sustentável de florestas e melhores estoques de carbono florestal | Demonstração da viabilidade econômica, social e ambiental do desenvolvimento de baixo carbono nos setores de energia dos países de baixa renda |
| 16 planos de investimento do CTF<br>Chile, Colômbia, Egito, Índia, Indonésia, Cazaquistão, México, Marrocos, Nigéria, Filipinas, África do Sul, Tailândia, Turquia, Ucrânia, Vietnã e as regiões do Oriente Médio e da África do Norte (Egito, Jordânia, Marrocos, Tunísia). | 11 pilotos do PPCR:<br>Bangladesh, Bolívia, Camboja, Moçambique, Nepal, Nigéria, Tadjiquistão, Iêmen, Zâmbia, a Região do Caribe (Dominica, Granada, Haiti, Jamaica, Santa Lucia, São Vicente e as Granadinas, e a região do Pacífico (Papua Nova Guiné, Samoa, Tonga). | 8 pilotos do PPCR:<br>Brasil, Burkina Faso, República Democrática do Congo, Gana, Indonésia, República Democrática do Laos, México e Peru. | 8 pilotos do PPCR:<br>Etiópia, Honduras, Quênia, Libéria, Maldivas, Mali, Nepal e Tanzânia. |
| | **FUNDO ESTRATÉGICO DO CLIMA (SCF) US$ 2,4 bilhões** | | |

## B. Evolução do DGM

2. O DGM é uma iniciativa global especial estabelecida no âmbito do FIP com a finalidade de conceder subsídios destinados a melhorar a capacidade dos PICLs e apoiar suas iniciativas nos países-piloto do Fundo, visando fortalecer a sua participação no FIP e em outros processos do mecanismo REDD+ em nível local, nacional e global.

3. Durante a fase de concepção do FIP, em 2009, países em desenvolvimento e desenvolvidos, Povos Indígenas e Comunidades Locais, observadores da Sociedade Civil e representantes dos MDBs discutiram as vantagens de se ter um mecanismo de doação dedicado separado porém vinculado ao FIP, para atender às necessidades específicas dos povos indígenas e outras comunidades dependentes das florestas, para apoiar suas atividades no âmbito do REDD+. Essas discussões levaram à formação de um grupo de trabalho de PICLs, conduzido pela UA/CIF, para desenvolver a proposta para esse mecanismo.

**DOCUMENTO DE CONCEPÇÃO DO FIP - INICIATIVA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADE LOCAIS**

*"38. É necessária a participação plena e eficaz dos povos indígenas e comunidades locais na formulação e implementação de estratégias de investimento do FIP. Essa participação será altamente dependente do fortalecimento da capacidade desses grupos de desempenhar um papel informado e ativo nos processos nacionais da REDD em geral e processos do FIP em particular, bem como do reconhecimento e apoio de seus direitos de propriedade, funções de custódia das florestas e sistemas tradicionais de gestão florestal. Um Mecanismo de Doação Dedicada (DGM) deverá ser criado no âmbito do FIP para fornecer subsídios aos povos indígenas e comunidades locais nos países-piloto ou nas regiões-piloto para apoiar sua participação no desenvolvimento de estratégias de investimento, programas e projetos do FIP. Na fase de implementação os subsídios aos povos indígenas e às comunidades locais deverão ser um componente integral de cada piloto."*

**Documento de Conceito do FIP, Seção X**

4. A UA/CIF adotou uma abordagem sem precedentes para elaborar o projeto do mecanismo de doação. O desenho inicial do projeto foi apresentado na 9ª sessão do Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Questões Indígenas (UNPFII), celebrada em abril de 2010, à qual se seguiu uma série de reuniões regionais e globais envolvendo representantes dos PICLs e as contrapartes do governo dos oito países-piloto do FIP, bem como representantes dos PICLs da região do Pacífico.

5. Foram realizadas quatro reuniões regionais, na África, Ásia, Pacífico e América Latina, e duas reuniões globais, em Bangkok e Washington D.C., entre 2010 e 2011, com a participação de representantes dos PICLs de países-piloto do FIP e de outros países (veja a Tabela 1). As contrapartes do governo dos países-piloto também participaram das reuniões regionais, onde foram discutidos os princípios e o conteúdo do DGM. A reunião da região do Pacífico foi organizada para atender à solicitação de representantes dessa região, os quais, embora cientes de que os investimentos do DGM não poderiam ser destinados a países que não integram o FIP, queriam participar dessa iniciativa estratégica global para aprender.

6. Consultas subsequentes ao Grupo de Trabalho Global dos PICLs e revisões do material escrito elaborado nas duas reuniões globais levaram a uma versão preliminar de trabalho da proposta de Documento de Concepção, que foi discutida e revisada pelos MDBs. Em outubro de 2011, o órgão gestor do FIP (Subcomitê do FIP) aprovou o Documento de Concepção do DGM e tomou nota da solicitação de alocação de US$ 50 milhões da dotação do FIP para o mecanismo. O SC/FIP também tomou nota do documento Proposta Preliminar de Arranjos de Implementação do Mecanismo de Doação Dedicado, no qual se descreve o mecanismo operacional proposto pelos MDBs, e solicitou a estes e aos representantes dos Povos Indígenas e Comunidades Locais que prosseguissem com o desenvolvimento das propostas de projeto/programa necessárias à aprovação dos recursos e à operacionalização do DGM.

**Tabela 1: Reuniões regionais e globais**

| Reunião | Cronograma |
|---|---|
| **Consultas iniciais durante a fase de concepção do FIP** | 2009 |
| **Apresentação à 9ª Sessão do UNPFII** | 23 de abril de 2010 |
| Reuniões regionais (organizadas pela UA/CIF): | |
| **África (Acra)** | 18 a 20 de novembro de 2010 |
| **Ásia (Vientiane)** | 25 a 27 de janeiro de 2011 |
| **América Latina (Lima)** | 2 a 4 de fevereiro de 2011 |
| **Pacífico (Sidney)** | 7 a 8 de fevereiro de 2011 |
| Reuniões globais: | |
| **Bangkok, Tailândia** | 8 a 10 de abril de 2011 |
| **Washington, D.C. EUA** | 24 de maio de 2011 |
| **Aprovação do Design Documento pelo SC FIP** | 31 de outubro de 2011 |

## C. Dotação do Fundo

7. A proposta de alocação de US$ 50 milhões na forma de doação para o DGM está distribuída da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Brasil e Indonésia: | US$ 6.500.000 cada |
| RDC e México | US$ 6.000.000 cada |
| Gana e Peru | US$ 5.500.000 cada |
| Burkina Faso e Laos: | US$ 4.500.000 cada |
| Componente Global: | US$ 5.000.000 |

## D. Objetivos e estrutura do Programa

8. O Documento de Concepção do DGM enfatiza a necessidade de se fortalecer a capacidade dos PICLs para participarem de maneira eficaz em todas as fases do FIP e em todos os processos do REDD+, bem como de se criar oportunidades de subsistência que ao mesmo tempo gerem benefícios em termos de mitigação das mudanças no clima e de adaptação. O DGM buscará atingir esse objetivo respeitando a cultura, os conhecimentos tradicionais e os sistemas autóctones de manejo florestal dos PICLs. Baseando-se no Documento de Concepção do DGM e na Proposta Preliminar de Arranjos de Implementação do Mecanismo de Doação Dedicado para Povos Indígenas e Comunidades Locais, o programa terá o seguinte objetivo geral:

***aumentar a capacidade e apoiar iniciativas específicas dos Povos Indígenas e Comunidades Locais nos países-piloto do FIP, para fortalecer a sua participação no FIP e em outros processos REDD+[17] em nível local, nacional e mundial.***

[17] O termo "REDD" é usado neste documento com o significado dado pelo *Documento de Concepção do DGM* e o *Documento de Concepção do FIP*, conforme estabelecido na nota de rodapé da página[1] do documento anterior: *"Para fins do Programa de Investimento Florestal, a REDD significa REDD+ e deve incluir atividades coerentes com os parágrafos 1 (b) (iii) do Plano de Ação de Bali e modificadas, conforme necessário, para serem coerentes com as decisões tomadas pela Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC)*".

9. Para alcançar esse objetivo, o DGM conta com dois componentes:

   i. um Componente Nacional em cada um dos oito países-piloto do FIP (Brasil, Burkina Faso, República Democrática do Congo, Gana, Indonésia, Laos, México e Peru); e

   ii. um Componente Global, a cargo do intercâmbio de conhecimentos, da capacitação e do fortalecimento de redes e parcerias entre as organizações de PICLs nos países-piloto e em outros países.

10. O Componente Nacional apoiará dois subcomponentes:

- Subcomponente I: apoia a concessão de doações a organizações de PICLs por meio de processo competitivo, para investimentos que estejam contemplados no marco geral do DGM, a critério dos PICLs;

- Subcomponente II: apoia as atividades de capacitação para as organizações de PICLs.

Mais detalhes sobre o Componente Nacional encontram-se no capítulo III destas Diretrizes.

11. Durante a fase de concepção do DGM, participantes de países que não integram o FIP manifestaram interesse em se associar ao programa para aproveitar as oportunidades de capacitação oferecidas pelo DGM. Nesse sentido, houve um consenso de que os benefícios gerados pelas experiências dos países-piloto do DGM na forma de aprendizagem, conhecimentos e capacitação poderiam e deveriam ser disponibilizados para os Povos Indígenas e Comunidades Locais de todo o mundo. O Componente Global atende a essa necessidade, pois foi concebido para colaborar com iniciativas comunitárias de outros programas e organizações, tais como o FCPF, o Programa UN-REDD, o Programa de Pequenas Doações do GEF e outras iniciativas semelhantes dos países-piloto do FIP e de outros países direcionadas às mudanças climáticas, facilitando o intercâmbio de conhecimentos e lições. O Componente Global do DGM irá fomentar parcerias e alianças duradouras entre os PICLs no contexto do REDD+. O Capítulo IV destas Diretrizes contém mais detalhes sobre este componente.

**Fig. 1: Estrutura do DGM**

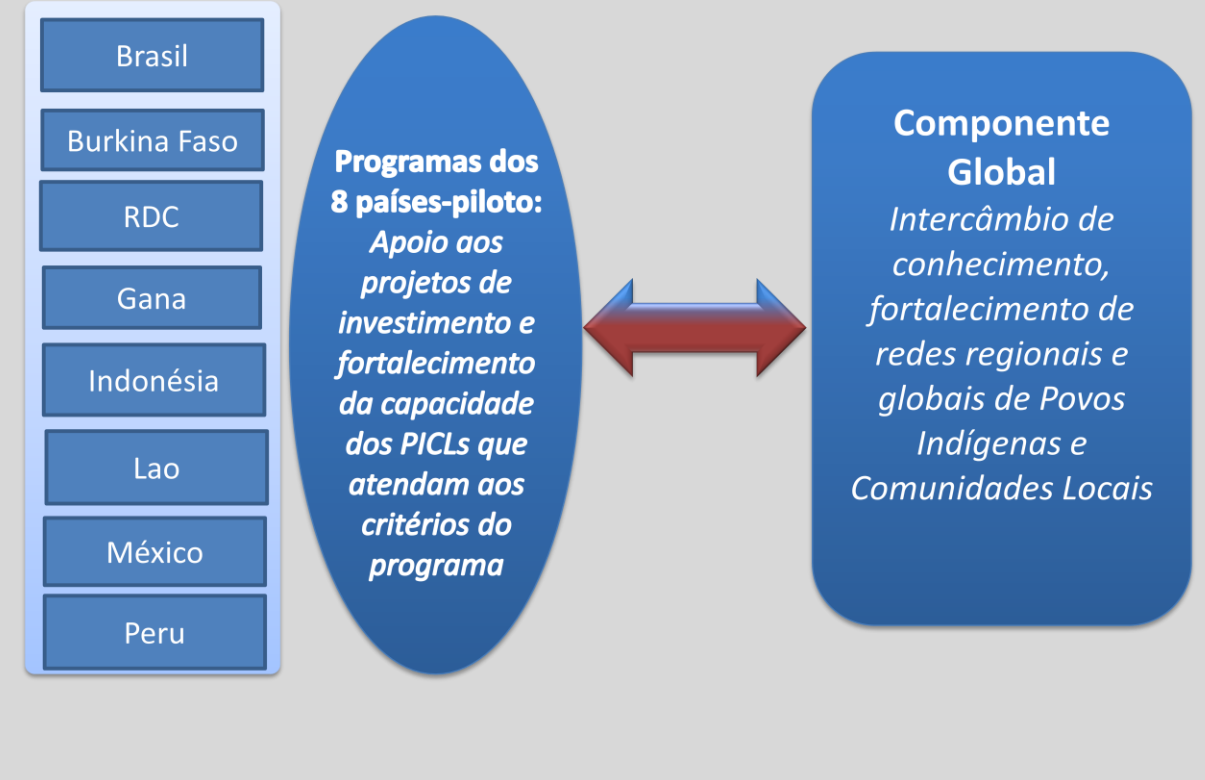


# II. Governança do DGM

## A. Estrutura de governança

12. Este capítulo descreve a estrutura integral de governança do DGM, bem como as principais funções e responsabilidades dos diferentes atores envolvidos. Um resumo dessas funções pode ser encontrado na Tabela 2. Abaixo, a figura 2 ilustra a inter-relação entre as instituições envolvidas na governança e gestão da DGM. Os principais componentes dessa estrutura são os dois Comitês Gestores – o National Steering Committee (NSC) e o Global Steering Committee (GSC) –, que são os principais órgãos de tomada de decisão. Ambos são integrados primordialmente por Povos Indígenas e Comunidades Locais, como membros tomadores de decisão. Essa é uma característica marcante do DGM, por dotar os PICLs de um papel central na tomada de decisões relativas ao programa, com o apoio ativo dos governos e membros do MDB.

**Fig. 2: A arquitetura do DGM**

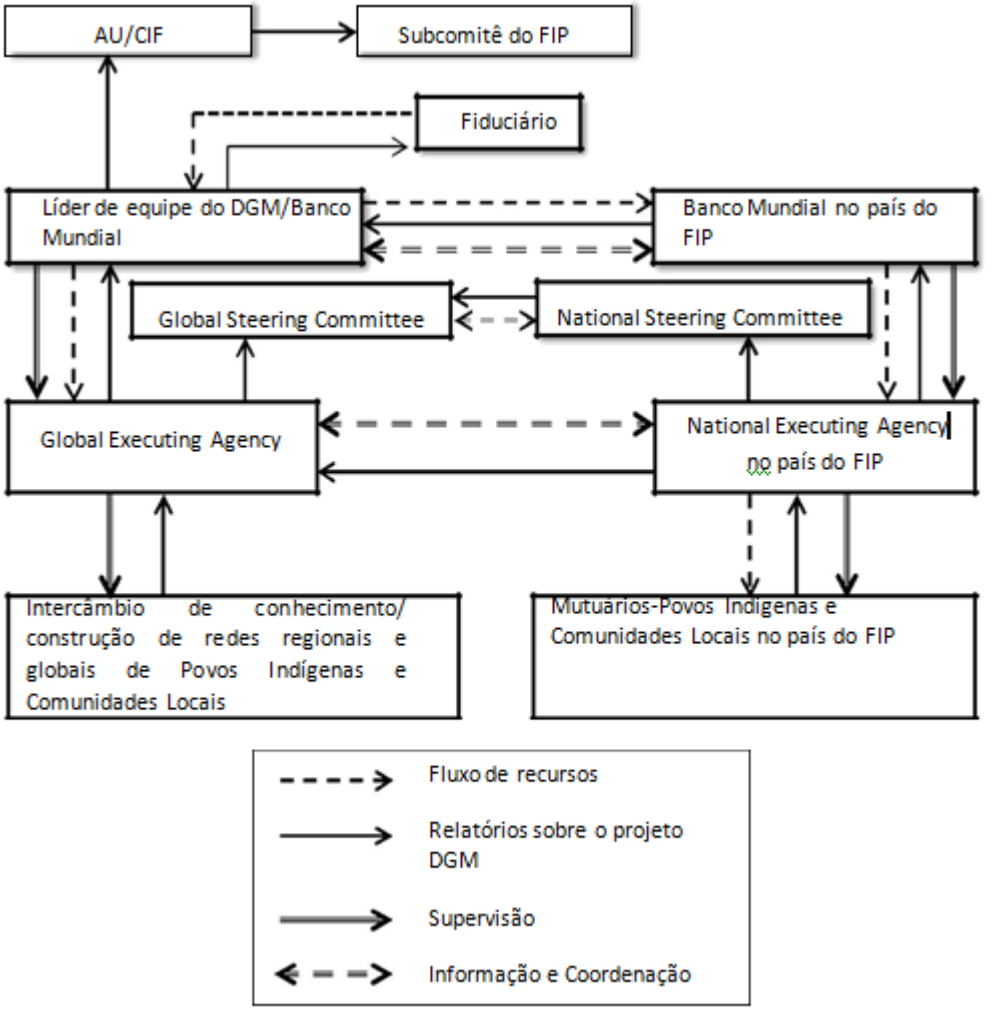


13. Cada um dos países-piloto do FIP terá um National Steering Committee (NSC) e uma National Executing Agency (NEA). A NEA e a Global Executing Agency (GEA) apoiarão, respectivamente, o NSC e o GSC, executarão o programa e farão a supervisão dos recursos do fundo. Este modelo de governança tem as seguintes vantagens:

- ***é descentralizado e liderado pelos países:*** ter um NSC em cada país dá a um grupo maior de PICLs a oportunidade de participar na governança do programa, reforçando sua apropriação e empoderamento;

- ***é flexível:*** os PICLs, os governos e outros atores no país trabalham juntos na definição das atividades mais adequadas ao país no âmbito do DGM, em consonância com as Diretrizes Operacionais. Dessa forma, o ritmo do programa poderá variar entre os países, mas sem que a eficácia do DGM seja afetada, uma vez que cada país irá operar como um programa independente; e,

- ***mantém as funções administrativas e fiduciárias corriqueiras separadas das decisões relacionadas com a concessão de doações***.

## B. Funções e atribuições dos atores envolvidos

14. O **National Steering Committee** (NSC) de cada país-piloto do FIP supervisionará a implementação do DGM no respectivo país. O NSC, auxiliado pela National Executing Agency (NEA), irá apresentar ao GSC (Global Steering Committee) um relatório semestral sobre a implementação do programa. As principais funções do NSC serão selecionar propostas de doação, adjudicá-las e monitorar o andamento dos projetos. O NSC participará dos comitês de coordenação nacionais do REDD+ ou seus equivalentes em cada país a fim de garantir que as lições aprendidas com o DGM sejam compartilhadas com os processos nacionais em curso. O NSC buscará ativamente obter a opinião dos PICLs sobre o programa, identificará as carências e coletará e encaminhará ideias ao Global Steering Committee (GSC), que será apoiado pelo Componente Global. Um ou dois membros do NSC provenientes dos PICLs participarão como membros do GSC.

15. **A composição dos NSCs** compreenderá tanto povos indígenas como comunidades locais, sendo definida com base nas circunstâncias nacionais e por meio de diálogos amplos e participativos com os PICLs. Os integrantes PICLs serão representantes de povos indígenas e comunidades locais, em proporção o mais equilibrada possível segundo área geográfica, comunidade/grupo étnico/tribo e gênero. Quando for adequado, o NSC poderá contar com representantes do governo. Além disso, serão convidados para participar do NSC observadores da sociedade civil, do setor privado e de outros grupos, de acordo com as circunstâncias nacionais. Um representante da NEA irá apoiar as reuniões do NSC.

16. Até que os NSCs sejam estabelecidos nos países-piloto, aos membros do Comitê Global Provisório poderá ser solicitado que desempenhem a função de membros do NSC e que participem provisoriamente do GSC.

17. **Os membros do Governo** fornecerão subsídios durante as reuniões do NSC quanto à qualidade técnica, à viabilidade operacional e ao alinhamento das propostas com as políticas nacionais. Também ajudarão o NSC a articular as atividades do DGM com os programas de desenvolvimento rural/florestal pertinentes do país, a fim de fortalecer sinergias e explorar oportunidades de cofinanciamento das atividades. Permitirão ao NSC estabelecer vínculos com os projetos do FIP, e aos comitês nacionais ou regionais do REDD+ e os programas de mudanças do clima potencializar seu aprendizado e alcance. Participarão do processo decisório em decisões estratégicas do NSC, mas não da seleção de propostas de doação apresentadas ao DGM, que caberá unicamente a membros PICL.

18. Um **integrante do MDB** participará do NSC representando os MDBs que canalizam recursos do DGM para o país. O integrante representando o MDB dará orientações sobre a qualidade técnica e a viabilidade das propostas e o seu alinhamento com as políticas do MDB. O integrante do MDB não participará do processo de tomada de decisão do NSC no que diz respeito à seleção de propostas de concessão de financiamento.

19. Em cada país-piloto do FIP, a função de secretaria do NSC será desempenhada pela **National Executing Agency** (NEA). A seleção da NEA se dará por meio de processo competitivo conduzido pelo MDB responsável pelos recursos do DGM para o país. A NEA será uma organização não governamental sem fins lucrativos, e deverá atender aos requisitos programáticos, fiduciários e de salvaguardas do Banco Mundial (ou de outro MDB). A NEA facilitará o trabalho do NSC, desenvolverá critérios para análise e avaliação de risco específicos ao país e apresentará relatórios operacionais e financeiros ao MDB em questão. A NEA será responsável pelo desembolso de fundos para aos projetos de doação selecionados pelo NSC, pelo monitoramento desses projetos e por garantir que se faça um bom uso dos recursos do DGM, de acordo com as políticas operacionais e de salvaguarda do respectivo MDB, devendo se ao MDB. A NEA complementará estas Diretrizes Operacionais com procedimentos específicos a cada país e as manterá atualizadas conforme for necessário, de forma que os procedimentos do DGM se adéquem às

circunstâncias e exigências nacionais. A NEA também manterá a documentação dos projetos do DGM no país, acompanhará a estratégia de comunicação em coordenação com a GEA, administrará os processos de queixas e reparação de danos, responderá prontamente às consultas que lhe sejam encaminhadas e enviará e coordenará com a GEA as informações solicitadas.

20. O **Global Steering Committee** (GSC) exercerá um papel de liderança do ponto de vista intelectual e de políticas públicas junto ao DGM, e monitorará a implementação global do DGM. O GSC se reportará ao SC/FIP no que diz respeito ao progresso do programa. O GSC também desempenha um importante papel nas interações externas com os países doadores e outros parceiros, defendendo os PICLs em fóruns internacionais sobre mudanças do clima e REDD+. Os representantes do GSC também auxiliarão na disseminação de informação e na conscientização sobre o DGM em seus respectivos países, bem como na identificação de oportunidades de captação de recursos adicionais e de expansão do programa. O GSC assegurará que as lições do programa sejam amplamente disseminadas. O GSC mediará assuntos relativos a denúncias e queixas, quando solicitado pelo National Steering Committees (NSC). Cabe ao GSC aprovar o programa anual de trabalho a ser implementado pela Global Executing Agency (GEA) para o Componente Global.

21. **A composição** do GSC será a seguinte:

- **Integrantes com poder decisório:** Um representando PICL de cada país-piloto do FIP e um representante de país que não seja piloto do FIP. Um suplente para cada representante PICL, que será convocado para participar das reuniões do GSC ou para desempenhar funções do GSC, se necessário.

- **Integrantes sem poder decisório:** Dois representantes do governo dos países-piloto do FIP, dois dos MDBs (do Banco Mundial e de outro banco multilateral de desenvolvimento), um da Secretaria do FCPF FMT/UNREDD e um da UA/CIF. O papel dos integrantes sem poder de decisão é fornecer subsídios técnicos e sobre as políticas do REDD+ e de mudanças do clima às discussões, prestar assessoria especializada e recomendar especialistas para o GSC. Os integrantes sem poder decisório podem solicitar a inclusão de itens na agenda e propor a vinculação do Componente Global com as atividades do DGM e outras atividades do REDD+ nos países. Podem expressar sua preocupação quando uma atividade ou programa proposto ao GSC para decisão não for compatível com o Documento de Concepção do DGM, podendo ainda recorrer ao Subcomitê do FIP, como órgão gestor do FIP, ao qual pertence o DGM.

- **O Secretariado do Comitê** será exercido pelo representante da Global Executing Agency (GEA).

22. A **Global Executing Agency** (GEA) secretariará o GSC. A GEA irá realizar as atividades acordadas do Componente Global e será responsável pelas comunicações em geral do DGM, bem como das atividades de divulgação deste. Coordenará ativamente com as NEAs dos países-piloto do FIP o monitoramento e a documentação do progresso da implementação do DGM e conduzirá o intercâmbio de conhecimentos e de aprendizagem. A GEA se articulará com os parceiros globais, como UNREDD, FCPF, IFAD, GEF, fundações internacionais, entre outros, dedicadas a questões semelhantes, a fim de potencializar as sinergias e oportunidades de aprendizagem através do DGM.

23. A GEA também se encarregará do mecanismo de queixas e reparação de danos em nome do GSC. A GEA será selecionada por meio de processo competitivo conduzido pelo Banco Mundial. Para a implementação do Componente Global, a GEA tramitará a aprovação de seu plano de trabalho pelo Banco Mundial e se reportará ao Banco Mundial sobre o programa, inclusive sobre aspectos fiduciários.

A GEA implementará as atividades do Componente Global em conformidade com as políticas operacionais do Banco Mundial, inclusive as de salvaguarda.

24. O **Subcomitê do FIP** (SC) é a entidade máxima do FIP, sendo responsável pelas decisões do FIP e do DGM relativas a políticas e financiamento. O progresso na utilização e alocação do Fundo ao DGM será reportado ao SC/FIP pelo Banco Mundial, através da UA/CIF. A composição e os procedimentos de operação do SC/FIP estão documentadas no Documento-Quadro de Governança que rege o Fundo Estratégico do Clima. A UA/CIF desempenha a função de secretaria do SC/FIP, ficando, nessa condição, responsável pela comunicação das decisões do SC/FIP e por mantê-lo informado sobre a implementação dessas decisões.

## C. Critérios de seleção dos membros dos PICLs que participam da tomada de decisão

25. Durante a seleção dos membros dos PICLs, recomenda-se que os seguintes critérios sejam levados em consideração. Trata-se de orientações gerais, de maneira que estes critérios ou outros podem ser empregados nos países, a critério dos PICLs.

**i.** Seus integrantes deverão ser membros de grupos identificados (povos indígenas, comunidades que dependem da floresta, comunidades tradicionais/tribos, minorias étnicas ou qualquer outro grupo definido cuja subsistência dependa das florestas);

**ii.** Os membros deverão ser, preferencialmente, representantes de organizações de povos indígenas/organizações comunitárias/ federações ou associações de povos indígenas/organizações comunitárias dedicadas à silvicultura/agricultura/desenvolvimento sustentável ou líderes comunitários reconhecidos;

**iii.** Os integrantes deverão ser lideranças comunitárias reconhecidas, que trabalham direta e ativamente junto às comunidades questões pertinentes para o DGM. Devem ser conhecidos e respeitados por seu trabalho com as florestas e as questões relacionadas com o REDD+, em prol dos direitos dos grupos vulneráveis e como seus porta-vozes, sendo reconhecidos por sua atuação transparente e apartidária.

## D. Criação dos Comitês Gestores

26. O processo de seleção competitiva da GEA será administrado pelo Banco Mundial. A GEA conduzirá o processo de estabelecimento do GSC em consulta com o atual Comitê Provisório do DGM, o Banco Mundial, os governos dos países do FIP e os PICLs conforme apropriado. O primeiro passo no processo de criação de GSC será estabelecer os NSCs. Os integrantes do NSC serão selecionados por meio de processo de autosseleção que poderá ser facilitado pela GEA ou pelo respectivo MDB durante a preparação do projeto nacional do DGM, ou bem os NSCs poderão ser constituídos pelos próprios PICLs sem a assistência da GEA ou do MDB. Qualquer que seja o caso, o processo de seleção seguirá os procedimentos determinados pelos PICLs em consulta com o MDB e o governo, respeitando o Documento de Concepção do FIP (parágrafos 16.d. e 20.d.) e seu Anexo III (Diretrizes para Consultas), levanto em consideração os princípios de justiça, inclusão e transparência. Os processos e instituições tradicionais de tomada de decisão existentes poderão ser utilizados, quando for o caso.

27. Os Pontos Focais do FIP no governo e outros atores poderão ser consultados e mantidos informados durante esse processo. Em todos os casos, para a formação dos NSCs é importante que o processo seja inclusivo e que conte com amplo apoio. O processo deverá ser inclusivo e participativo e levar em consideração na sua composição final questões de gênero, geográficas e outras diferenças.

Deverá ser documentado e divulgado por meio do site do DGM, que será mantido pela GEA ou pela NEA. Além disso, o relatório sobre o processo de seleção deverá ser encaminhado ao MDB.

**Tabela 2: Resumo das atribuições e responsabilidades institucionais**

| Ator | Atribuições e responsabilidades |
|---|---|
| **Povos Indígenas e Comunidade Locais** | • integram os vários órgãos gestores, sendo selecionados de forma aberta e transparente<br>• desenvolver e implementar propostas de doação sob os componentes nacionais, quando forem elegíveis<br>• colaborar com a NEA nos processos de solicitação, implementação e avaliação das doações<br>• participar no monitoramento e na aprendizagem entre participantes em nível comunitário<br>• comunicar ao NSC e GSC propostas de melhorias ao DGM |
| **National Steering Committee** | • Supervisionar o DGM no país e manter sob análise o funcionamento da NEA<br>• acordar os critérios de elegibilidade para financiamento em conformidade com os critérios destas Diretrizes Operacionais, com a "não-objeção" dos MDBs participantes<br>• revisar e decidir sobre propostas de projetos elegíveis<br>• participar das reuniões das instituições nacionais do REDD+ e do FIP<br>• captar fundos junto a outros programas/mecanismos<br>• apresentar relatórios semestrais sobre as atividades nacionais ao GSC<br>• intermediar conflitos relacionados com as propostas de financiamento do DGM |
| **National Executing Agency** | • implementar o DGM no país-piloto, se responsabilizando pelos desembolsos para os beneficiários segundo o contrato com o MDB correspondente<br>• supervisionar e informar a respeito das salvaguardas fiduciárias, ambientais e sociais de acordo com as políticas do MDB<br>• prestar informações ao MDB a respeito da alocação e uso dos recursos<br>• atuar como secretaria do NSC<br>• manter comunicação com os atores no âmbito nacional<br>• prestar informações e assistência aos beneficiários, quando necessário<br>• preparar informação para a GEA e coordenar com ela |
| **Global Steering Committee** | • supervisionar estrategicamente o DGM<br>• prestar orientação intelectual e sobre políticas<br>• promover a coerência do programa entre os países, respeitando os processos nacionais indígenas<br>• aprovar e alocar recursos para o Componente Global<br>• revisar o trabalho da GEA e o progresso na implementação<br>• identificar atividades-chave para o Componente Global<br>• redigir e aprovar o regulamento e os estatutos referentes à tomada de decisões, bem como eleger o presidente do GSC<br>• facilitar a mediação e o tratamento de queixas<br>• revisar os relatórios de progresso de cada NSC<br>• disseminar amplamente as lições e resultados, e apresentar relatório anual ao Subcomitê do FIP<br>• atuar em favor de estruturas e programas de políticas públicas globais de maneira a ampliar o impacto dos resultados do programa<br>• revisar e aprovar alterações às Diretrizes Operacionais com a "não-objeção" do Banco Mundial e dos MDBs.<br>• revisar e aprovar as condições que se aplicarão aos novos membros convidados para integrar o GSC do DGM com a "não- |

| Ator | Atribuições e responsabilidades |
|---|---|
| | objeção" do Banco Mundial e dos MDBs participantes<br>• identificar oportunidades de parceria para a futura expansão do DGM<br>• recomendar uma estratégia de captação de recursos para o DGM<br>• revisar e aprovar os termos de referência para uma avaliação intercalar e para a auditoria externa, bem como quaisquer alterações posteriores desses termos de referência, com a "não-objeção" do Banco Mundial e dos MDBs participantes |
| **Global Executing Agency** | • implementar o Componente Global do DGM<br>• informar ao Banco Mundial, na qualidade de MDB a cargo da implementação do Componente Global, sobre as responsabilidades fiduciárias e de salvaguardas<br>• atuar como secretaria do GSC<br>• elaborar relatórios sobre o progresso do GSC<br>• apresentar informações sobre os resultados obtidos em termos de aprendizagem e conhecimentos de todo o programa e disseminar as lições do programa<br>• desempenhar outras funções, conforme o GSC requeira<br>• facilitar a mediação, se necessário |
| **MDB** | • assinar contratos de financiamento com as GEA e/ou com uma NEA e repassar os recursos para a execução do DGM<br>• supervisionar a NEA e a GEA, segundo o caso, em conformidade com as políticas do MDB, inclusive com as políticas fiduciárias y de salvaguardas<br>• elaborar relatórios sobre a utilização dos recursos do DGM, para o SC/FIP<br>• participar, como observador, do GSC e dos NSCs |
| **Governo do país integrante do FIP** | • dar seu aval ao programa DGM no país-piloto, antes da aprovação deste pelo Subcomitê do FIP.<br>• estabelecer vínculos, por meio do NSC, entre os processos nacionais do REDD+, os projetos do FIP e o DGM<br>• criar, através de investimentos do FIP, um entorno que apoie as lideranças dos PICLs na gestão e execução do DGM<br>• participar no GSC e no NSC |
| **Unidade Administrativa do CIF** | • participar, como observador, do GSC |

# III. Componente Nacional do DGM

28. Este capítulo contém informação sobre os objetivos e as áreas temáticas sob as quais as organizações de PICLs podem receber financiamento do DGM nos países-piloto do FIP. Este componente tem como objetivo apoiar os investimentos e o desenvolvimento de capacidades entre os PICLs por meio dos seguintes subcomponentes:

- *Subcomponente I:* Implementação das atividades de campo escolhidas pelos Povos Indígenas e Comunidades Locais nos países-piloto do FIP. As doações serão alocadas mediante processo competitivo, com base nos critérios de elegibilidade descritos a seguir; e

- *Subcomponente II:* Programas de capacitação voltados para as organizações de PICLs nos países do FIP, contemplados pelos critérios e áreas temáticas listados abaixo.

29. A tabela abaixo mostra a alocação indicativa por país-piloto para as atividades a ser desenvolvidas neste componente, e inclui os custos relativos à gestão e administração do projeto do Componente Nacional. O NSC de cada país decidirá como serão divididos os dois subcomponentes segundo as circunstâncias nacionais.

| País do FIP | Alocação indicativa (milhões de US$) |
|---|---|
| Brasil | 6.5 |
| Indonésia | 6.5 |
| RDC | 6.0 |
| México | 6.0 |
| Gana e Peru | 5.5 |
| Burkina Faso | 4.5 |
| Laos | 4.5 |

## A. Cobertura geográfica

30. Este componente financiará as atividades nos oitos países-piloto do FIP ou em qualquer outro países-piloto do FIP conforme decisão do SC/FIP.

## B. Critérios do Programa

31. De acordo com os critérios do FIP e dos Documentos de Concepção do DGM, as atividades financiadas no âmbito deste componente deverão:

i. estar alinhadas com os objetivos do DGM e do FIP segundo consta do Documento de Concepção do FIP;

ii. estar alinhadas com uma ou mais áreas temáticas do DGM (desenvolvimento de capacidades, promoção de práticas rurais de subsistência ou investimentos em manejo sustentável de paisagens florestais);

iii. ser complementar ao plano de investimentos nacional do FIP e aos projetos e programas por ele apoiados. Terão preferência as atividades que demonstrem sinergia com um ou mais investimentos do FIP, em curso ou propostos. Entretanto, cada NSC poderá definir a natureza dessa complementaridade e sinergias levando em conta os contextos nacionais e locais;

iv. ser projetadas e implementadas por iniciativa dos Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais, tendo estes grupos como beneficiários diretos;

v. basear-se em processos inclusivos e abertos à prestação de contas, respeitando os costumes culturais, modos de vida, direitos e recursos culturais dos Povos Indígenas e Comunidades Locais; e

vi. observar as políticas operacionais e de salvaguardas pertinentes do DGM correspondente.

32. Cada NSC poderá definir e aplicar critérios e prioridades complementares adequados ao país, desde que cada subprojeto financiado pelo DGM satisfaça os critérios acima referidos.

## C. Áreas temáticas e atividades potenciais - Subcomponente I

33. Com base no Documento de Concepção do DGM e nos objetivos e diretrizes elaborados pelo Documento de Concepção do FIP, poderão ser financiadas as atividades que se enquadrem nas seguintes áreas temáticas gerais. A relação de atividades a seguir é meramente ilustrativa. O Manual de Operações do DGM para cada país poderá conter atividades adicionais mais adequadas ao meio ambiente local.

i. Promoção do desenvolvimento econômico e aperfeiçoamento das práticas rurais de subsistência que contribuem para a mitigação e a adaptação às mudanças do clima e que respeitam, na prática, os valores dos PICLs.
ii. Investimentos em manejo sustentável de paisagens florestais, inclusive em produtos madeiráveis e não-madeiráveis usados com eficiência na geração de energia e em mitigação e adaptação às mudanças do clima.

34. ***Promoção de atividades econômicas e de práticas rurais de subsistência que melhoram a mitigação e adaptação às mudanças do clima.***

- manejo sustentável e desenvolvimento de florestas naturais, bem como recuperação e regeneração natural de florestas anteriormente degradadas ou convertidas;
- agricultura tradicional dos PICLs, uso e conservação de espécies medicinais e aromáticas e práticas de cultivo que melhorem a diversidade agrícola e biológica local;
- tecnologias indígenas/tradicionais de conservação e melhoria do solo e da água;
- Práticas indígenas de manejo de paisagens.

35. ***Investimentos em manejo sustentável de paisagens florestais, inclusive em produtos madeiráveis e não-madeiráveis e no uso eficiente de energia.***

- manejo tradicional e aproveitamento das florestas que contêm grandes estoques de carbono e preservam a biodiversidade;
- atividades comunitárias de restauração de paisagens florestais, sistemas produtivos agroflorestais, práticas agroecológicas de preparo do solo, reflorestamento e plantações;
- plantações de espécies arbóreas para aproveitamento energético, produção sustentável de carvão e briquetes e substituição de combustíveis e fontes de energia fósseis, adaptadas a cada caso local e operando em nível comunitário e familiar;
- projetos de abastecimento de biogás e de outros tipos de energia renovável;
- coleta e processamento de recursos não-madeiráveis (plantas medicinais, óleos essenciais, etc.);

- cartografia realizada pela comunidade.

## D. Capacitação dos povos indígenas e comunidades locais em liderança, gestão e competências técnicas - Subcomponente II

- treinamento em desenvolvimento de liderança, resolução de conflitos e competências de negociação de maneira a garantir uma ativa participação nas iniciativas relacionadas com a mitigação e adaptação dos recursos naturais à mudança do clima, questões relativas à propriedade intelectual e à posse da terra, desenvolvimento de habilidades técnicas ou de compreensão sobre o REDD+, medição e monitoramento de carbono, cartografia, etc.;
- desenvolvimento da capacidade das lideranças indígenas e das comunidades locais para acessar e compartilhar informação, bem como desenvolvimento de habilidades para negociar atividades comerciais e contratos (produtos florestais madeireiros e não-madeireiros), a fim de garantir um comércio justo e uma repartição de benefícios com equidade;
- treinamento e capacitação para fortalecer e assegurar os direitos consuetudinários dos PICLs à terra, aos seus recursos e a seus sistemas de manejo florestal tradicionais, bem como para reduzir as barreiras culturais, sociais, econômicas e políticas a tais direitos e à continuidade e aperfeiçoamento dos sistemas de manejo florestal tradicionais;
- fortalecimento das organizações e redes de PICLs para que participem dos processos nacionais e locais de formulação de políticas públicas, de estratégias e de planejamento relacionados com o REDD+ e o FIP;
- treinamento em tecnologias da informação e comunicação, desenvolvimento de competências técnicas específicas (processamento de madeira, geração de energia com madeira, etc.) e gestão empresarial (p.ex., ecoturismo, empreendimentos com produtos florestais não-madeiráveis, etc.);
- apoio a modelos de atividades REDD+ que fortalecem os princípios e objetivos estabelecidos no Documento de Concepção do DGM;
- capacitação em acesso a recursos financeiros, linhas de crédito, gestão financeira, contabilidade, livros contábeis e aquisições.

# IV. Componente Global

36. Este componente tem como objetivo organizar e facilitar o intercâmbio de conhecimentos, a aprendizagem e capacitação em temas do REDD+ e de mudanças do clima em nível regional e global, bem como fortalecer as redes e alianças de organizações de PICLs intra e inter-regionais com vistas a melhorar sua representação e participação nos fóruns regionais e globais de polícias.

## A. Cobertura geográfica

37. Este componente terá um enfoque global. Suas atividades contarão com a presença de participantes dos países e regiões-piloto do FIP, bem como de outros países em desenvolvimento.

## B. Critérios do Programa para o Componente Global

38. Para ser elegíveis a financiamento, as atividades propostas deverão:

i. estar alinhadas com os objetivos dos Documentos de Concepção do DGM e do FIP;
ii. ser coerentes com as políticas operacionais do Banco Mundial;
iii. ter uma abordagem REDD+ e de mitigação e adaptação às mudanças do clima e ser pertinentes e culturamente adequadas aos PICLs em nível regional e global;
iv. ter enfoque e/ou aplicação global, regional ou multinacional; e
v. demonstrar potencial de gerar impacto positivo significativo nas capacidades, redes ou representações dos PICLs em organismos regionais ou globais.

## C. Relação ilustrativa de atividades

39. A relação a seguir poderá ser modificada e ampliada, conforme o caso, pelo Global Steering Committee:

- realização de oficinas regionais e sub-regionais para aprender com as experiências comunitárias bem-sucedidas na área de REDD+ e com outras experiências relevantes (p.ex., atividades culturamente apropriadas de REDD+, repartição de benefícios, abordagens paisagísticas, questões relacionadas com a posse da terra e o direito fundiário, agricultura inteligente em termos climáticos, etc.
- fortalecimento das capacidades e provisão de meios para que as organizações e redes regionais de PICLs participem das negociações sobre REDD+ e mudanças climáticas, incluindo treinamento em técnicas de participação em negociações internacionais e em diálogos e processos sobre políticas internacionais relevantes.
- fortalecimento de parcerias regionais/global de povos indígenas e/ou outras comunidades que vivem da floresta.
- apoio à participação de alianças ou redes de PICLs em fóruns regionais ou globais sobre o REDD+ e mudanças climáticas, conferências temáticas e reuniões relacionadas com a função dos PICLs nos diálogos sobre a terra, as florestas e seus meios e vida.
- aprendizagem, intercâmbio de conhecimentos e troca de informações intra e inter-regionais.
- desenvolvimento de fontes de conhecimento culturamente apropriadas para que sejam usadas globalmente pelos IPCLs, na forma de, por exemplo, estudos de caso, exemplos de práticas promissoras ou de ponta, pontos focais para a troca de ideias sobre temas ou desafios específicos e ferramentas web para compartilhamento de conhecimentos em rede.

# V. Procedimentos para a revisão e seleção de propostas de doações do DGM e das atividades de capacitação

40. Este capítulo fornece o marco de referência para o processo de apresentação de propostas, análise e tomada de decisões e para os passos a serem seguidos durante a implementação de projetos financiados por doações e para as atividades de capacitação dos componentes Nacional e Global. A GEA e a NEA irão desenvolver um guia mais detalhado e personalizado, respectivamente para o Componente Global e para cada país-piloto do FIP.

## A. Requisitos básicos para as doações nacionais

41. Todas as propostas para doações nacionais serão revisadas a fim de se verificar o atendimento dos critérios listados abaixo, e todas as modificações desses critérios deverão ser indicadas no Manual de Operações do DGM para o país:

a. **Elegibilidade do país.** O projeto proposto deverá estar localizado em um ou mais países-piloto do FIP.

b. **Critérios do Programa.** Todos os projetos propostos para doações nacionais do DGM deverão atender aos critérios do programa DGM apresentados na seção B do capítulo III destas diretrizes.

c. **Elegibilidade da organização.** As organizações sem fins lucrativos de Povos Indígenas e Comunidades Locais que desejem solicitar doações do DGM não poderão estar ligadas ao Estado e deverão estar sediadas no país-piloto do FIP. Além disso, tais organizações deverão atender aos seguintes critérios legais e financeiros:

**(i) Situação legal:** As organizações que solicitem doações deverão ter status legal acorde com a legislação nacional correspondente.

A organização de povos indígenas ou comunitária que **não atenda a esses critérios legais** poderá solicitar a uma organização sem fins lucrativos, ONG ou instituição local legalmente constituída e que esteja em conformidade com os critérios acima para atuar em seu nome como solicitante e beneficiário da concessão. Nesses casos, a relação entre a organização de povos indígenas ou comunitária e a entidade beneficiária deverá ser explicitada na proposta. À proposta deverá ser anexada uma **carta** assinada pelos representantes da organização de povos indígenas ou comunitária beneficiária, autorizando a organização solicitante a participar em seu nome e indicando a existência de **consentimento informado** por parte da comunidade.

(ii) **Capacidade de gestão financeira:** As organizações que solicitem doações, inclusive aquelas que atuem em nome de organizações de povos indígenas ou comunitárias, deverão demonstrar possuir capacidade de gestão financeira e de prestação de contas, incluindo:

i. uma conta bancária operacional aberta há pelo menos um ano (demonstrado por meio de extratos bancários);
ii. um contador qualificado e experiente para levar a contabilidade das doações;
iii. contas auditadas e relatórios de gestão do último ano ou demonstrações intermediárias à disposição da NEA para avaliação dos sistemas de gestão financeira sendo empregados;

**Poderão solicitar doações inclusive as organizações que não atendam a esses critérios financeiros.** Nesses casos, o NSC poderá instruir a NEA a adotar um enfoque flexível de

acordo com a capacidade da organização, o montante de doação solicitado e outros parâmetros pertinentes. As organizações nessa situação poderão ter acesso a programas de capacitação através do DGM, oportunidade que melhorará seu acesso a outras fontes de financiamento. Essas opções serão explicadas de forma mais detalhada nos manuais de operações de cada país.

Nenhuma ONG internacional, ou escritório local de ONG internacional, departamento ou ministério de governo, entidade estatal, empresa com fins lucrativos ou agências de execução do DGM em qualquer dos países-piloto do FIP poderá solicitar doações do DGM.

d. **Conflito de interesses.** Os membros atuais do GSC ou NSC podem ser beneficiários das doações, desde que não participem do processo de tomada de decisão relativo à alocação das doações para o período ou trimestre em questão. Esses membros também deverão se abster de quaisquer decisões que possam afetar ou beneficiar a si mesmos ou a qualquer organização ou entidade das quais sejam membros. A existência de um membro do GSC ou do NSC que represente uma associação ou federação de organizações não impedirá que as organizações afiliadas à federação ou associação solicitem doações.

## B. Procedimentos para as doações nacionais

42. **1º passo: Edital para apresentação de propostas**. A NEA, após a aprovação do NSC, lançará um edital para apresentação de propostas anualmente no site do FIP, na internet e em outro veículo da mídia, de acordo com o contexto local. O edital incluirá, entre outros: (i) critérios de elegibilidade aplicáveis aos interessados; (ii) atividades elegíveis; (iii) procedimento para a tomada de decisões e cronograma; e (iv) orientações para a apresentação de propostas.

43. **2º passo: Resumo da Proposta do Projeto**. Os candidatos deverão apresentar um **Resumo da Proposta de Projeto** respondendo ao edital de apresentação de propostas (veja um modelo de Resumo de Proposta de Projeto no Anexo 1), em inglês ou no idioma especificado no edital do país. A NEA fará uma pré-seleção das propostas e seguirá um dos seguintes procedimentos:

i. se o financiamento solicitado for inferior a US$ 50.000, a NEA fará a pré-seleção das propostas com base nos requisitos básicos para doações nacionais (veja a seção A), inclusive os critérios nacionais específicos estabelecidos para esse fim. A NEA também poderá realizar visitas de campo com os solicitantes e ajudá-los no desenvolvimento de seus planos, inclusive com a formação de parcerias. A seguir, essas propostas serão incluídas na relação a ser revisada pelo NSC, para serem consideradas para financiamento. Bastará um Resumo da Proposta do Projeto para as propostas com valor inferior a US$ 50.000; ou

ii. se a proposta atender aos requisitos básicos do DGM para doações nacionais e o financiamento solicitado for superior a US$ 50.000, porém inferior a US$ 500.000, será encaminhada ao solicitante solicitação para que apresente uma Proposta Completa de Projeto;

iii. se a informação contida na proposta por insuficiente para uma decisão, será solicitado o envio de informação adicional; ou

iv. se a proposta não atender aos critérios de financiamento do DGM, a NEA a incluirá na relação de propostas <u>não</u> recomendadas para financiamento, motivando essa não-recomendação, para uma decisão final do NSC.

44. **3º passo: Proposta Completa de Projeto.** Será solicitado aos solicitantes para apresentar uma **proposta completa de projeto** (veja o modelo do anexo 2) para análise quando o montante da

doação solicitada for superior a US$ 50.000 e inferior a US$ 500.000. Este modelo inclui mais detalhes técnicos e financeiros sobre o projeto proposto. A NEA também poderá solicitar informações adicionais sobre a situação financeira, pessoal ou de outra natureza relativa à organização dos solicitantes, ou poderá visitar o local para conferir essa informação.

45. **4º Passo: Pré-seleção das propostas**. A NEA fará uma pré-seleção de todas as propostas a fim de assegurar que atendam aos requisitos básicos para doações nacionais (veja a seção A). A NEA preparará uma lista final das propostas completas que atendem aos critérios de financiamento, para avaliação e deliberação pelo NSC.

46. **5º Passo: Análise e seleção.** O NSC se reunirá para analisar a relação de propostas preparada pela NEA e tomará uma decisão final sobre o financiamento das propostas. Em alguns casos, o NSC poderá pedir aos solicitantes informações adicionais e decidir, inclusive, não financiar algumas propostas. O NSC poderá oferecer às organizações interessadas assistência técnica por meio da NEA, para que desenvolvam uma ideia de projeto e a apresentem no formato exigido. No caso das pequenas organizações que buscam financiamento para projetos sem ter comprovação de experiência prévia, o NSC poderá adotar uma abordagem flexível, solicitando à NEA para avaliar o trabalho dessa organização através de visitas de campo e recomentar valores menores para essas doações, ou o parcelamento do desembolso, se a proposta for merecedora do financiamento do DGM. As decisões tomadas pelo NSC nas reuniões serão registradas em ata.

47. **6º Passo: Notificação e assinatura do contrato de doação.** Todos os solicitantes serão notificados sobre a situação de sua proposta e dos próximos passos que a NEA dará após as reuniões e decisões do NSC. As propostas aprovadas para financiamento serão notificadas, após o qual a NEA orientará os beneficiários da doação quanto a todos os passos a serem seguidos posteriormente, como a assinatura de um contrato de doação entre a NEA e a organização beneficiária e os procedimentos para desembolso e apresentação de relatórios por parte do beneficiário. A NEA assinará um contrato com a organização, que incluirá, entre outras, as seguintes cláusulas de gestão financeira:

i. A organização concordará em apresentar à NEA relatórios contábeis trimestrais cotejando os gastos reais com o orçamento e explicando qualquer divergência significativa. Esses relatórios deverão trazer comprovação das despesas realizadas, podendo incluir fotos, quando for aplicável.
ii. A organização abrirá uma conta bancária específica para o projeto, na qual serão depositados os recursos da doação. O nome dos titulares da conta também deverá ser informado à NEA.
iii. A organização permitirá que os auditores internos e externos da NEA tenham acesso aos registros das doações, a fim de verificar se os recursos estão sendo destinados aos fins previstos.

48. **7º Passo: Implementação, monitoramento e apresentação de relatórios.** Os projetos serão implementados em conformidade com o contrato assinado entre a organização beneficiária e a NEA. As atividades do projeto deverão atender a todas as políticas de salvaguardas pertinentes do MDB. Os projetos financiados pelo DGM serão monitorados periodicamente pela NEA. O MDB também supervisionará periodicamente todas as atividades do DGM no país. O manual de operações de cada país especificará os formatos e a periodicidade de apresentação dos relatórios pelos beneficiários da doação. Além disso, grupos de pares (outros IPCLs) poderão realizar visitas de monitoramento e aprendizagem. Caso o MDB considere necessário, os projetos também poderão ser objeto de uma revisão independente.

49. Os desembolsos para a organização serão efetuados de acordo as etapas acordadas com a NEA. A primeira parcela será desembolsada após a assinatura do contrato de doação e da apresentação da relação aprovada de atividades compatíveis com o orçamento. Os desembolsos subsequentes serão

efetuados uma vez considerada satisfatória a prestação de contas dos recursos repassados no desembolso anterior. Caso o NSC decida financiar propostas de organizações que não disponham de todos os sistemas de gestão financeira aludidos (veja seção A), a NEA poderá efetuar o pagamento de despesas elegíveis diretamente da sua conta ao receber as solicitações de pagamento, de acordo com os planos de trabalho e os orçamentos acordados. Os demais desembolsos serão efetuados uma vez concluída toda a contabilidade dos recursos desembolsados anteriormente.

50. **8º Passo: Relatório final.** Para todos os projetos financiados pelo DGM será elaborado um relatório final, no formato especificado no manual de operações.

51. O DGM não financiará propostas individuais de mais de US$ 500.000, salvo em circunstâncias excepcionais em que os impactos em escala e alcance previstos para o projeto sejam significativos. Para essas propostas, o processo de revisão será determinado caso a caso pelo respectivo MDB em consulta com o NSC e, se necessário, com o GSC.

## C. Procedimentos para as atividades nacionais de capacitação

52. Sob a direção do NSC, a NEA de cada país do FIP desenvolverá uma carta de programas de capacitação e preparará seus respectivos orçamentos e cronogramas de entrega de resultados. As atividades de capacitação deste subcomponente estarão diretamente relacionadas com as atividades do DGM e do FIP no país. Além das atividades de capacitação listadas no capítulo III sob a Área Temática ***Capacitação dos povos indígenas e comunidades locais em liderança e competências técnicas e gerenciais,*** as organizações beneficiárias terão acesso a capacitação em redação de propostas de doação, gestão financeira, contabilidade, aquisições e salvaguardas. Dependendo dos requisitos técnicos das atividades de capacitação, o NSC poderá solicitar à NEA que providencie esses serviços junto a organizações parceiras ou que preste a capacitação empregando seu próprio pessoal.

## D. Procedimentos para o Componente Global

53. A Global Executing Agency implementará as atividades deste componente sob a direção do Global Steering Committee. No início do programa, a GEA fará contato com os NSCs e as NEAs para que apresentem sua avaliação de necessidades e suas ideias para financiamento no âmbito deste componente. A GEA também fará contato com organizações como UNREDD, FMMA, FCPF, etc. a fim de gerar uma lista de ideias ou das necessidades adicionais identificadas por essas organizações parceiras. A GEA tomará essas ideias como base para elaborar um plano de trabalho com as atividades, orçamento, cronograma e impactos esperados. Para cada atividade, a GEA especificará as exigências para participação. A GEA tramitará a "não-objeção" do Banco Mundial antes de apresentar o plano de trabalho ao GSC para revisão e aprovação.

54. O GSC revisará o plano de trabalho segundo os critérios aplicados às atividades financiadas pelo Componente Global (seção IV, parágrafo 40), aprovará todas as atividades, ou aquelas selecionadas, e seu respectivo orçamento e solicitará à GEA proceder com a implementação. A GEA contatará as agências parceiras nas regiões e países, conforme for necessário, e divulgará informação sobre as atividades ou eventos futuros no seu site, nos sites das agências parceiras e das NEAs e através de redes conhecidas.

55. A GEA implementará a atividade e, quando estimar conveniente, estabelecerá parceria com organizações regionais e nacionais de IPLCs para desenvolver as atividades do programa.

## E. Beneficiários das atividades do Componente Global

56. Poderão ser beneficiários organizações sem fins lucrativos, federações ou associações nacionais ou regionais de IPLCs, ou seus representantes designados, nos países-piloto do FIP ou nos países membros do UNREDD/FCPF, que não estejam vinculadas ao Estado e que cumpram os critérios específicos para as atividades informados pela GEA.

## F. Salvaguardas

57. Todas as atividades deverão observar as políticas de salvaguarda do MDB e a legislação nacional do país da operação. O Banco Mundial elaborará uma Estrutura de Gestão Ambiental e Social para todo o DGM, que conterá os procedimentos gerais a serem incorporados às diretrizes operacionais nacionais. Durante a preparação dos projetos nacionais do DGM, o Banco Mundial, ou outro MDB em cada um dos oito países-piloto, determinará as políticas de salvaguarda aplicáveis a cada MDB, bem como seu método de aplicação. A NEA de cada país-piloto do FIP será responsável por assegurar que as atividades financiadas pelo DGM cumpram com as políticas de salvaguarda do MDB, e este cumprimento das salvaguardas fará parte do relatório apresentado pela NEA ao MDB no país. Além das atividades contempladas nas diretrizes sobre salvaguardas estabelecidas no manual de operações de cada país, as seguintes atividades não serão elegíveis a financiamento por meio do DGM:

i. Compra de terras, reassentamento involuntário de pessoas ou atividades que afetem negativamente os recursos culturais físicos, incluídos aqueles importantes para os povos indígenas e as comunidades locais;
ii. atividades realizadas em terras sob disputa;
iii. atividades que afetem de maneira adversa os povos indígenas ou as comunidades locais ou que não tenham recebido seu amplo apoio. (A comprovação desse apoio poderá ser explicada na proposta do projeto ou por meio de carta a ser apresentada junto com a proposta);
iv. retirada ou modificação de qualquer material do patrimônio cultural (inclusive sítios com valor arqueológico, paleontológico, histórico, religioso ou de natureza singular.)
v. transformação, desmatamento ou degradação, assim como qualquer outra forma de alteração das florestas naturais ou hábitats naturais, inclusive, entre outros, sua conversão para a lavoura ou plantações de espécies arbóreas;
vi. proselitismo;
vii. financiamento de eleições ou campanhas eleitorais, e
viii. compra de armas ou munições.

# VI. Procedimento de queixas e mecanismo de reparação de danos

58. Os povos indígenas e as comunidades locais, assim como outros atores interessados, poderão apresentar queixas sobre a decisão de concessão de doação, a representação no NSC ou GSC ou a gestão do programa. Independentemente da natureza da queixa, o DGM garantirá que seja adotado um processo transparente, oportuno e justo quando do tratamento de cada uma delas. Este capítulo trata da estruturação do processo de tratamento de queixas e reclamações do DGM. O manual de operações de cada país fornecerá mais detalhes para cada país-piloto do FIP.

59. O DGM contará com um mecanismo para tratamento de queixas dividido em três etapas, quais sejam:

i. registro por escrito de todas as queixas recebidas;
ii. promoção da resolução imediata das questões, in situ; e
iii. divulgação das queixas recebidas e das medidas tomadas em cada caso.

## A. Comunicação e acesso à informação

60. O programa de cada país garantirá um acesso fácil e culturalmente adequado às informações sobre o programa, os projetos financiados pelos fundos, o status das propostas dos projetos em análise e os pontos de contato. Essas informações serão disponibilizadas nos sites da GEA e da NEA, bem como pelo rádio e outros veículos culturalmente apropriados. Os documentos e relatórios serão traduzidos para bahasa, francês, espanhol e português, segundo o caso.

61. As NEA e a GEA manterão abertos seus canais de contato e uma ativa comunicação com os atores. As informações sobre a implementação do DGM serão compartilhadas com os atores através de websites e de reuniões organizadas com esse intuito.

62. As NEA e a GEA revisarão regularmente as informações recebidas, responderão às perguntas e comentários nos sites e informarão ao NSC e ao GSC sobre as ações realizadas. Esse é um aspecto importante de suas funções no âmbito do DGM.

## B. Procedimento para tratamento de queixas

63. O ponto de contato inicial para todas as queixas será um funcionário designado exclusivamente para essa função na estrutura da NEA. Todas as NEA e a GEA designarão um funcionário para receber e acusar o recebimento das queixas e comentários. O nome e os dados de contato do funcionário estarão disponíveis no site e nos folhetos impressos do programa. O funcionário designado responderá por escrito ao reclamante em até 10 dias úteis, detalhando os próximos passos a ser dados, inclusive o encaminhamento da queixa ao NSC ou ao Subcomitê de Queixas do GSC, se for o caso.

64. Caso a NEA não possa resolver a questão, a queixa será encaminhada ao NSC, e caso este tampouco o possa fazê-lo, será encaminhada ao GSC. O prazo para o NSC resolver a queixa recebida será especificado no manual de operações de cada país. Como a frequência das reuniões do GSC é pequena, será formado um Subcomitê de Queixas no GSC para tratar as queixas que lhe forem encaminhadas.

65. Espera-se que a maioria das queixas apresentadas possa e seja resolvida no próprio local pelo funcionário designado na NEA. A seguir são apresentados mais detalhes, também incluídos no manual de

tratamento de queixas que será elaborado pela NEA. As queixas poderão ser feitas por telefone, mensagem de texto, fax, email, correio ou pessoalmente. Serão aceitas queixas anônimas apresentadas por telefone ou por carta. Quando for possível, os interessados receberão um recibo e um folder sobre o DGM e os procedimentos para tratamento de queixas, que será lido para eles, caso o solicitem.

66. O manual de operações de cada país conterá os dados do contato que sanará dúvidas e atenderá as queixas, conforme indicado a seguir:

**Os comentários ou queixas sobre o DGM deverão ser enviados para:**
Nome da organização (NEA) e nome do contato:
Endereço: _____
E-mail: _____
Número de telefone: _____

**Nome da GEA e do funcionário:**
Endereço: _____
E-mail: _____
Número de telefone: _____

Os comentários e queixas recebidos serão publicados no site (endereço do site ...) junto com as providências tomadas.

67. A NEA registrará todas as queixas recebidas através de um sistema on-line, que permitirá que sejam acompanhadas e monitoradas. O sistema acompanhará e informará sobre:

- Número de queixas recebidas
- Número e porcentagem de queixas para as quais se chegou a um acordo
- Número e porcentagem de queixas resolvidas
- Número e porcentagem de queixas encaminhadas para a mediação
- Número e porcentagem de queixas para as quais não se chegou a um acordo

68. O banco de dados também dará informação sobre os problemas e as áreas geográficas que geram o maior número de queixas. As informações fornecidas pelo banco de dados têm a finalidade de ajudar a NEA e a GEA a aperfeiçoar o mecanismo e compreender e abordar melhor os impactos sociais dos projetos.

69. Todos os comentários e queixas recebidos serão publicados no site do DGM. A cada queixa será atribuído um número, para que o reclamante possa acompanhá-la. Nos países, essa informação estará disponível de forma mais apropriada à sua cultura, conforme as circunstâncias locais.

70. **Avaliação, designação e aviso de recebimento:** Se a queixa estiver relacionada com as decisões do NSC sobre solicitações de doação, ela deverá ser encaminhada ao NSC. Se ela se referir às políticas do MDB, o NSC poderá convidar um funcionário do MDB lotado no escritório do país para uma reunião, a fim de interpretar a política em questão. Se a questão não for resolvida, será encaminhada ao subcomitê de queixas do Global Steering Committee.

71. Se a queixa não estiver contemplada no mandato de operações do DGM em nível nacional, mas se relacionar com i) as políticas do DGM como um todo, ii) a gestão do DGM no país ou iii) não puder ser resolvida nos níveis mais baixos, será apresentada ao Subcomitê de Queixas do GSC.

72. **Resolução e encerramento:** Em cada instância, a resposta por escrito indicará qual entidade será responsável pelo tratamento da queixa (p.ex., a NEA, o NSC ou o GSC). Essa entidade buscará chegar a um acordo com o interessado sobre a abordagem a ser adotada. As partes participarão do processo, implementarão as ações acordadas e registrarão o resultado.

73. Caso as partes não se mostrem dispostas ou não tenham condição de se envolver no processo, será oferecido ao interessado a opção de encaminhar o problema ao seguinte nível (ou seja, ao NSC ou ao GSC), remetendo o assunto para mediação ou encerramento. A entidade correspondente registrará todos os resultados por escrito. Espera-se que a resolução e o encerramento da queixa ocorram num prazo de 30 dias a partir do recebimento da queixa inicial no nível de pessoal.

74. Em todas as instâncias, o Subcomitê de queixas do NSC oferecerá como opção a mediação independente ou a resolução de conflito alternativa.

75. Independentemente de onde seja tratada a queixa (ou seja, no nível de pessoal, da NEA, do NSC ou do GSC), o funcionário designado redigirá uma breve nota com as opções discutidas com o interessado ou os interessados e a ação ou ações acordadas para resolver a questão. Após a implementação da ação ou das ações acordadas, o resultado será registrado (ou seja, a resolução ou o encerramento) e ambas as partes o assinarão.

76. Quer se chegue a esses acordos por meio de conversas diretas quer por meio de mediação, toda a documentação das reuniões tidas para tratar da questão será mantida no arquivo relacionado com a queixa. Em todas as etapas do processo, a NEA manterá o MDB nacional informado e levará um registro completo com toda a correspondência e todas as decisões tomadas sobre a questão.

## C. Recursos adicionais

77. Os mecanismos de queixas e reclamações acima serão acionados sem prejuízo de qualquer mecanismo adicional estabelecido pelo MDB, como o Painel de Inspeção, um mecanismo independente de *accountability* e de recursos que apura denúncias contra projetos financiados pelo BIRD/AIF, para determinar se o Banco Mundial cumpriu com suas políticas e procedimentos operacionais (inclusive as salvaguardas sociais e ambientais) e para tratar questões relacionados com danos.

# ANEXOS

# Anexo 1

# DGM: Resumo da proposta do projeto

(O presente formulário é apenas um modelo. Para cada país-piloto serão desenvolvidos formulários específicos).

Para apresentar sua proposta, favor enviá-la para [Nome e endereço da respectiva NEA]. Caso tenha alguma pergunta ou queira fazer algum questionamento, entre em contato conosco. Faremos todo o possível para ajudá-lo.

**Valor da doação solicitada (em US$):**

## 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

**Nome legal da organização e número de registro:**

**Tipo de organização (sem fins lucrativos/sociedade/fiduciária/etc.):**

**Endereço para correspondência:**

**Endereço físico** – Caso difira do endereço para correspondência acima:
**País:**
**Telefone:**
**Fax, se houver:**
**Website, se houver:**
**E-mail:**

**Contato do líder do projeto** – nome e dados de contato da pessoa responsável pela correspondência relativa ao projeto:

**Diretor Executivo da organização** – nome e dados de contato do diretor executivo ou pessoa autorizada a assinar contratos em nome da organização:

**Número de funcionários permanentes:**

**Ano de constituição da organização:**

**Antecedentes e declaração de missão ou antecedentes relativos à pessoa –** breve descrição da história e missão da organização no que se refere ao projeto proposto:

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Título do projeto:**
**Localização do projeto –** defina a localização geográfica de onde as atividades do projeto serão realizadas:

**Duração do projeto –** tempo aproximado do projeto proposto que será financiado pelo DGM (deverá ser de 1 a 3 anos)

**Objetivo do Projeto:**

SAMPLE TEMPLATE

**Atividades planejadas:**

**Área temática do DGM –** breve descrição de como o projeto se relaciona com uma ou mais das seguintes áreas temáticas gerais:

**Área temática 1:** Desenvolvimento de capacidades em liderança, gestão e competências técnicas.

**Área temática 2:** Promoção do desenvolvimento econômico e aperfeiçoamento das práticas rurais de subsistência que contribuem para a mitigação e a adaptação às mudanças do clima e que respeitam, na prática, os valores dos IPLCs.

**Área temática 3:** Investimentos em manejo sustentável de paisagens florestais, incluindo produtos madeiráveis e não-madeiráveis para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

**Descreva quem se beneficiará com o projeto e como essas comunidades estão envolvidas no desenho e na implementação do projeto:**

**Como o projeto se relaciona com os projetos de investimento do FIP no país?**

**Como será medido o progresso e o sucesso do projeto?**

## 3. ORÇAMENTO

**Orçamento total do projeto** – indique o orçamento total do projeto proveniente de todas as fontes de financiamento:

**Contribuições não monetárias** - haverá contribuições não monetárias por parte dos beneficiários ou da sua organização?

**Orçamento do projeto –** forneça um detalhamento discriminado do orçamento proposto (em dólares norte-americanos ou em moeda local e unicamente para a parte do projeto financiada pelo DGM) por atividade do projeto. Atenção: os custos administrativos do projeto não devem ultrapassar 15% do orçamento.

| ATIVIDADE | Consultores | Bens/equipamentos | Obras e outros serviços diversos de consultoria |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

SAMPLE TEMPLATE

# DGM: Proposta Completa de Projeto

(O presente formulário é apenas um modelo. Para cada país-piloto serão desenvolvidos formulários específicos).

**Título do projeto:**

**Organização:**

**Valor da doação solicitada:**

## 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

**Nome legal da organização e número de registro:**

**Tipo (beneficência/fiduciária/ONG/etc.):**

**Endereço completa para correspondência** – indique rua, cidade e CEP:

**Endereço físico** – Caso seja diferente do endereço para correspondência acima:

**País:**
**Website, se houver:**
**Telefone:**
**Fax:**
**E-mail: –** separe vários endereços com ponto-e-vírgula:

## 2. INFORMAÇÃO SOBRE O PROJETO

**Título do projeto:**

**Orçamento total do projeto (US$):**

**Solicitação de financiamento (US$):**

**Data prevista para início (mês/ano):**

**Data prevista para conclusão (mês/ano):**

**Vínculo com as áreas temáticas do DGM –** Descreva como o projeto se relaciona com uma ou mais das seguintes áreas temáticas do DGM:

**Área temática 1:** Desenvolvimento de capacidades em liderança, gestão e competências técnicas.

**Área temática 2:** Promoção do desenvolvimento econômico e aperfeiçoamento das práticas rurais de subsistência que contribuem para a mitigação e a adaptação às mudanças do clima e que respeitam, na prática, os valores dos IPLCs.

SAMPLE TEMPLATE

**Área temática 3:** Investimentos em manejo sustentável de paisagens florestais, incluindo produtos madeiráveis e não-madeiráveis para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

**Localização do projeto –** defina a localização geográfica de onde as atividades do projeto serão realizadas (daquelas atividades relacionadas com os investimentos do FIP):

**Diretor-Executivo da organização ou pessoa responsável** – nome e dados de contato do diretor executivo ou pessoa autorizada a assinar contratos em nome da organização:

**Pessoal-chave do projeto** – inclua cargos, funções e responsabilidades, bem como porcentagem de tempo dedicada ao projeto:

**Contrapartidas** – identifique os montantes e as fontes adicionais de financiamento obtidas para o projeto:

**Contribuições não monetárias** – Os beneficiários da sua organização participarão com contribuições não monetárias?

**Parceiros do projeto** – relacione os parceiros que estarão diretamente envolvidos na implementação do projeto. Para cada parceiro, indique como participará e se se trata de um governo ou uma organização local, nacional ou internacional:

**Proposta do projeto** – apresente os fundamentos do projeto de acordo com os seguintes itens: Objetivo, Produtos, Atividades planejadas, Resultados e Monitoramento. A proposta não deverá ter mais de *10 páginas*. Queira fornecer mapas, figuras e outros materiais complementares que considere pertinentes.

**Como será medido o sucesso do projeto?**

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Participação dos atores** - descreva quem se beneficiará com projeto e como. Como participaram os beneficiários da concepção do projeto? Como participarão na sua implementação?

**Pressupostos externos** – descreva os fatores externos importantes que podem afetar o projeto durante a implementação e como esses riscos potenciais serão mitigados.

**Sustentabilidade/replicabilidade a longo prazo** – descreva como continuarão sendo executados ou serão replicados os componentes do projeto após a conclusão do projeto inicial. Neste item poderão ser incluídos elementos da concepção do projeto, as ferramentas utilizadas durante o projeto ou os resultados do projeto.

**Informações adicionais** – Inclua aqui quaisquer informações adicionais.

SAMPLE TEMPLATE

# CRONOGRAMA DO PROJETO, RESULTADOS ESPERADOS E ORÇAMENTO

| **CRONOGRAMA, RESULTADOS ESPERADOS E ORÇAMENTO DO PROJETO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividades-chave [Marque a duração das atividades (######) e indique os resultados planejados com os respectivos prazos]<br><br>[Acrescente/retire 'componentes' ou 'atividades', se necessário] | QUEM [Especifique a entidade responsável pela implementação DIRETA da atividade]. Caso seja necessário contratar a entidade, especifique 'consultoria individual' ou 'empresa de consultoria'] | **ANO 1** | | | | **ANO 2** | | | |
| | | **T1** | **T2** | **T3** | **T4** | **T1** | **T2** | **T3** | **T4** |
| **1. Componente** [Especifique] | | | | | | | | | |
| **1.1 Atividade:** [Especifique, por exemplo, *pesquisa de linha de base*] | | | | | | | | | |
| **1.2 Atividade:** | | | | | | | | | |
| **2. Componente** [se aplicável] | | | | | | | | | |
| **2.1 Atividade:** | | | | | | | | | |
| **2.2 Atividade:** | | | | | | | | | |
| **3. Componente** [se aplicável] | | | | | | | | | |
| **3.1 Atividade:** | | | | | | | | | |
| **Orçamento necessário por trimestre** [aproximado] | | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** |

SAMPLE TEMPLATE

| **ORÇAMENTO DO PROJETO [ESTE ORÇAMENTO REFERE-SE SOMENTE AO MONTANTE DE DOAÇÃO SOLICITADO]** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Orçamento por categoria de despesa (US$)** | | | | | **Comentários** |
| | **Serviços de consultoria** | **Capacitação / Oficinas / Seminários** | **Divulgação** | **Outros** [Especifique nos comentários] | **TOTAL (US$)** | |
| **A. ATIVIDADES DO PROJETO** [acrescente ou apague linhas, conforme necessário] | | | | | | |
| **1. Componente** [Especifique] | | | | | | |
| **1.1 Atividade:** [Especifique] | US$ | US$ | US$ | US$ | US$ | |
| **1.2 Atividade:** | US$ | US$ | US$ | US$ | US$ | |
| **2. Componente** | | | | | | |
| **2.1 Atividade:** | US$ | US$ | US$ | US$ | US$ | |
| **2.2 Atividade:** | US$ | US$ | US$ | US$ | US$ | |
| A. SUBTOTAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | |
| | | | | | | |
| **B. CUSTOS OPERACIONAIS [MÁXIMO 15% do total]** | | | | | | |
| **Auditoria independente** | | | | | US$ | |
| **Custos de supervisão** | US$ | US$ | US$ | US$ | US$ | |
| B. SUBTOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | **US$** | |
| ***TOTAL (A+B)*** | | | | | ***US$*** | |

SAMPLE TEMPLATE